

Viana

Lei

LEI Nº 3.320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO CAXIAS DO SUL, QUE PASSA A SER CHAMADA "ÁREA DE LAZER MARIA GORETTI MENDONÇA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Área de Lazer Maria Goretti Mendonça", a área de lazer do Bairro Caxias do Sul, neste município.

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 03 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1181001

Decreto

DECRETO Nº 270/2023**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo

CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5.073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Viana/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Execução de proteção em barreiras com revestimento em Geocomposto de PVC, localizada na Praça da Juventude localizado na Rua Santa Terezinha, bairro Vale do Sol.	Infraestrutura urbana	Dec. 5328-R/2023, art. 2º, inciso III.	Dec. 5328-R/2023, art. 3º, inciso I.

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2.595, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1181692**DECRETO Nº 271/2023****ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a criação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção